



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano VII • Nº 1.151 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.598/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

“APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE 24, DA QUADRA KM 3, DO MAPA SETOR NORTE”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de uma área de terreno urbano, com área total de 600,00 m², registrado sob o número de Matrícula 1811, localizada no Mapa Setor Norte, Quadra Km 3, dando origem a parte **DESMEMBRADA**: Lote 24-A, da Quadra KM 3, com área de 372,00 m² e **REMANESCENTE**: Lote 24-B, da Quadra KM 3, com área de 272,00 m², conforme Memorial Descritivo, devidamente anotado na TRT nº BR20210501390, de responsabilidade técnica do Técnico Agrícola Durval Severino da Silva, inscrito no CFTA/RNP nº: 043.768.746-55, conforme anexo.

Art. 2º. O desmembramento do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.599/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

“APROVA OS DESMEMBRAMENTOS DO LOTE 03, DA QUADRA 10, DO MAPA SETOR PESTANA”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de uma área de terreno urbano, constituída pelo Lote 03, com área total de 250,00 m², registrado sob o número de Matrícula 2898, localizada no Mapa Setor Pestana, Quadra 10, dando origem as partes **DESMEMBRADAS**: Lote 03-A, da Quadra 10, com área de 126,00 m² e Lote 03-B, da Quadra 10, com área de 126,00 m², conforme Memorial Descritivo, devidamente anotado na TRT nº BR20210311268, de responsabilidade técnica do Técnico Agrícola Durval Severino da Silva, inscrito no CFTA/RNP nº: 043.768.746-55, conforme anexo.

Art. 2º. O desmembramento do imóvel de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

DECRETO Nº 1.600/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar maior efetividade para as medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a população de Guaraí e, sobretudo, preservar a saúde pública, especialmente nesse momento onde há um crescimento do número de pessoas contaminadas no município;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento a Covid-19 realizada no dia 14.05.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se monitorar, de forma direta, o processo de imunização realizado no município;

D E C R E T A

Art. 1º. ALTERA o disposto no § 3º do Decreto 1.473/2020, o qual passa a vigorar, por 15 (quinze) dias, com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º Ficam determinadas que as atividades mencionadas neste parágrafo deverão cumprir com as seguintes medidas:

I - Mercados, Mercearias, Distribuidoras de Bebidas, Lojas de Conveniência e Bares que comercializam bebidas alcoólicas deverão fechar às 20h.

II – Locais que comercializam alimentos deverão suspender a comercialização de bebidas alcoólicas às 20h, ficando permitido o consumo de alimentos até as 23h, com capacidade de atendimento ao público limitada a 50%, observadas as orientações de distanciamento de dois metros entre as mesas, cada qual com até seis pessoas;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

